



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 365 de 15 de OUTUBRO de 1956

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício, a importância de CR. \$----- 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para terminar a construção do prédio da Santa Casa de Misericórdia desta cidade.

Artigo 2º) -Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei, fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito que julgar conveniente e que serão salgadas com os recursos provenientes da lei nº 238 de 18 de Novembro de 1953, no exercício de 1957.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, 15 de Outubro de 1956.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 15 de Outubro de 1956.

Fausto Oliveira
=Secretario da Prefeitura=